



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CAM. 1
Proc. Nº 5757 / 19
Fls. 01
Resp. [assinatura]

MENSAGEM Nº 089/2019

LIDO EM SESSÃO DE 22/10/19.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

[assinatura]
Presidente
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 5757/2019

Data: 21/10/2019

Projeto de Lei n.º 182/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00. Mens. 89/19)

Excelentíssima Senhora Presidenta

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00**”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 143/2019-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 9.032/2018-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 5757/19
Fls. 02
Resp. _____

1. **“Material de Distribuição Gratuita”**, na Secretaria da *Educação*: no valor de R\$ 620.000,00, necessária para aquisição do Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal – entrega em 2020;
- 2.- **“Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, na Secretaria da *Educação*: no valor de R\$160.000,00, necessária para suprir as despesas com água, energia e telefonia das escolas municipais;
3. **“Obras e Instalações”**, na Secretaria da *Educação*: no valor de R\$155.000,00, necessária para suprir aditivo contratual Processo 187/2016 fornecedor RW Engenharia – Objeto: Construção Creche Jardim Palmares;
4. **“Indenizações Trabalhistas”**, na Secretaria da *Educação*: no valor de R\$ 500.000,00, necessária para suprir as indenizações trabalhistas de servidores da Secretaria da Educação (aposentadorias);
5. **“Equipamentos e Material Permanente”**, na Secretaria da *Educação*: no valor de R\$210.000,00, necessária para aquisição de Fogão, Freezer, Geladeira e Liquidificador – Requisição 881/2019 para as novas Unidades Educacionais: Creche São Luiz, Creche Palmares e EBE Parque dos Cocais;
6. **“Indenizações Trabalhistas”**, na Secretaria de *Assuntos Internos*: no valor de R\$ 200.000,00, necessária para suprir as indenizações trabalhistas de secretarias diversas (aposentadorias).

A cobertura do referido crédito adicional complementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

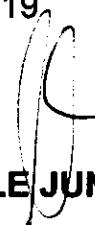
C.M.V.
Proc. Nº 577/18
Fls. 03

artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 18 de outubro de 2019.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo : **Projeto de Lei**

À

Excelentíssima Senhora

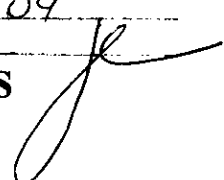
DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidenta da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 5757/18
Fls. 04
Recp. 

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.845.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.243.0204.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
05.200.0001	Convênio QSE..... R\$ 620.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 160.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações
01.210.0000	Ensino Infantil.....R\$ 155.000,00
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.361.0204.2.200	<u>Manutenção de Pessoal e Encargos</u>
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5757/12
05
JK

02.13.08	<u>Alimentação Escolar</u>
12.306.0204.2.215	<u>Gestão de Serviços Educacionais</u>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.200.0001	Convênio QSE..... R\$ 210.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.645.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS</u>
	<u>INTERNOS</u>
02.19.01	<u>Gestão Administrativa – Assuntos</u>
	<u>Internos</u>
04.122.0200.2.200	<u>Manutenção de Pessoal e</u>
	<u>Encargos</u>
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.110.0000	Geral..... R\$ 200.000,00
	Subtotal..... R\$ 200.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.845.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Educação Básica</u>
12.361.0204.2.215	<u>Gestão de Serviços Educacionais</u>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.015.000,00
02.13.08	<u>Alimentação Escolar</u>
12.306.0204.2.215	<u>Gestão de Serviços Educacionais</u>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica
05.200.0001	Convênio QSE..... R\$ 830.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.845.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.845.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 5757 / 13
Fls. 08
Data 13/08/2013

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5757/19

FLS. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do dia
22 de outubro de 2019.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

24/outubro/2019



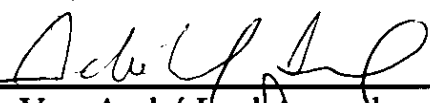
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5757 19
Fls. 08
Resp. 0.8

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei n.º 182/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00. (Mens.89/19)

 Ver. Luiz Mayr Neto	∞	()
 Ver. Eder Linio Garcia	∞	()
 Ver. André Leal Amaral	∞	()
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	∞	()
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	∞	()

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/10/19


PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



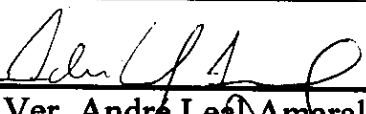
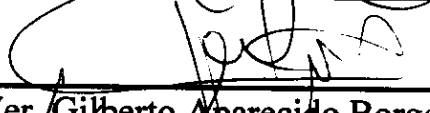
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5957 19
Fls. 09
Res. 02

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei n.º 182/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00. (Mens.89/19)

 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
 Ver. Eder Linio Garcia	(X)	()
 Ver. Andre Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	(X)	()
 Ver. Roberson Augusto Costalonga	(X)	()

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER Favorável**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/10/19

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



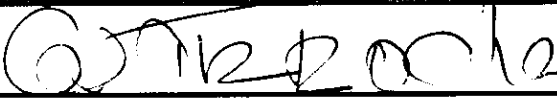
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5957 / 19
Fls. 10
Res. 02

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 182/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00. (Mens.89/19)

 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. José Aparecido Aguiar	(X)	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/10/19
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
PROC. Nº 5757 / 19
Fls. 11
Resp. O.D.

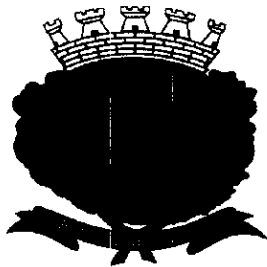
PARA ORDEM DO DIA DE 29, 10, 19
PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 29/10/19
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 163, 19

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 5757, 19
Fls. 12
Res. Q.A.

P.L. 182/19 - Mens. n.º 089/19 - Autógrafo n.º 163/19 - Proc. n.º 5.757/19 - CMV

Procedr 31/10/2019
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N°

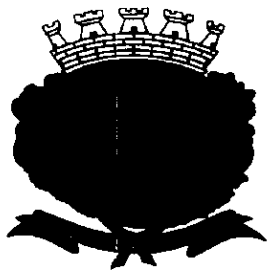
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.845.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.845.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>	
12.243.0204.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
05.200.0001	Convênio QSE.....	R\$ 620.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....	R\$ 160.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
01.210.0000	Ensino Infantil.....	R\$ 155.000,00



CMV
PROC. Nº 5757 19
Fls 19
Res. 0.2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 182/19 - Mens. n.º 089/19 - Autógrafo n.º 163/19 - Proc. n.º 5.757/19 - CMV

fl. 02

02.13.05

Educação Básica

12.361.0204.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.220.0000

Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00

02.13.08

Alimentação Escolar

12.306.0204.2.215

Gestão de Serviços Educacionais

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

05.200.0001

Convênio QSE..... R\$ 210.000,00

Subtotal..... R\$ 1.645.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS

INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos

Internos

04.122.0200.2.200

Manutenção de Pessoal e

Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.110.0000

Geral..... R\$ 200.000,00

Subtotal..... R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.845.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

12.361.0204.2.215

Gestão de Serviços Educacionais

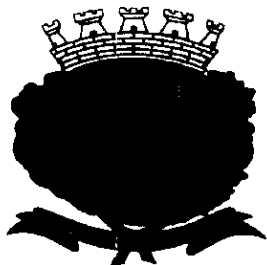
3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

01.220.0000

Ensino Fundamental..... R\$ 1.015.000,00



M.V. 5757, 19
PROC. Nº 14
FIS. 0.2
REN.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 182/19 - Mens. n.º 089/19 - Autógrafo n.º 163/19 - Proc. n.º 5.757/19 - CMV

fl. 03

02.13.08

Alimentação Escolar

12.306.0204.2.215

Gestão de Serviços Educacionais

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

05.200.0001

Convênio QSE..... **R\$ 830.000,00**

Subtotal..... **R\$ 1.845.000,00**

TOTAL GERAL..... R\$ 1.845.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de outubro de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**